



# PMBG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)

Rua Francisco Ferreira, nº 40  
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo  
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8914  
CNPJ 27.165.737/0001-10

## INSTRUÇÃO NORMATIVA STR Nº 004/2015

*DISPÕE PROCEDIMENTOS E NORMAS SOBRE  
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, NO ÂMBITO DO PODER  
EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES*

**VERSÃO:** 01

**DATA DE APROVAÇÃO:** 31/08/2015

**ATO DE APROVAÇÃO:** Decreto Municipal nº 5.465/2015

**UNIDADE RESPONSÁVEL:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Baixo Guandu, no uso de atribuições e com fundamento no disposto no artigo 6º, I, da Lei Municipal nº 2.682/2012, sob a orientação e a participação da Controladoria Geral, objetivando estabelecer rotina de trabalho no aprimoramento do controle interno no âmbito do Poder Executivo deste município, institui a presente Instrução Normativa, que se rege nos seguintes termos:

### CAPÍTULO I

#### FINALIDADE

**Art. 1º** - A finalidade desta instrução normativa é regulamentar os procedimentos a serem adotados pelas Secretarias Municipais e unidades administrativas no âmbito do Poder Executivo Municipal, no que se refere à locação de veículos.

### CAPÍTULO II

#### ABRANGÊNCIA

**Art. 2º** - Esta instrução normativa abrange todas as Secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu.

### CAPÍTULO III

#### CONCEITOS



# PMBG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)

Rua Francisco Ferreira, nº 40  
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo  
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8914  
CNPJ 27.165.737/0001-10

**Art. 3º** - Para efeito desta instrução normativa considera-se:

I – frota: todos os veículos automotores (ônibus, caminhões, automóveis, motocicletas e outros), alugados, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu, para fins de execução de serviços e trabalhos relacionados ao Poder Executivo Municipal;

II – unidade administrativa: todos os órgãos, departamentos e setores no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## CAPÍTULO IV DA BASE LEGAL

**Art. 4º** - A presente Instrução Normativa fundamenta-se na Constituição Federal, na Lei Orgânica deste município, na Lei Federal nº8.666/93 e demais legislação vigente relacionada ao conteúdo aqui disciplinado.

## CAPÍTULO V RESPONSABILIDADES

**Art. 5º** - São responsabilidades das Unidades Executoras:

I - Manter esta Instrução Normativa à disposição de todos os servidores vinculados à unidade administrativa, cumprindo fielmente as determinações nela inseridas, especialmente quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização de rotinas na geração de documentos, dados e informações;

II - Alertar a equipe de trabalho da Controladoria Geral e da Secretaria Municipal de Administração e Finanças sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho que interfiram na aplicação/cumprimento dessa norma, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

III - Informar por escrito, ao chefe imediato, a prática de atos irregulares ou ilícitos, bem como guardar sigilo sobre as informações e dados obtidos em decorrência do exercício de suas funções.



# PMBG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)

Rua Francisco Ferreira, nº 40  
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo  
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8914  
CNPJ 27.165.737/0001-10

**Art. 6º** - Caberá ao fiscal do contrato observar as regras licitatórias e contratuais, bem como fiscalizar se estão sendo respeitadas as regras contidas no manual do proprietário referente ao veículo, para a sua devida utilização de forma racional e eficiente, nos limites disciplinados pelo fabricante.

**Art. 7º** - Caberá ao Secretário Municipal de Administração e Finanças realizar a gestão do contrato de locação de veículos celebrado pelo Poder Executivo Municipal.

## **CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS**

**Art. 8º** - As solicitações de locação de veículos automotores deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para fins de realização do procedimento licitatório adequado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 9º** - Após a realização do procedimento licitatório adequado, se houver a necessidade de troca do veículo ou a locação de mais um automóvel ou motocicleta, o responsável pela unidade administrativa solicitante formulará pedido ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que, se entender que a solicitação é possível, encaminhará o referido pedido à análise do Prefeito Municipal, que deferirá ou não o pedido formulado.

**Art. 10** - O deferimento de que trata o artigo anterior terá validade se for compatível com os termos contratuais, com a Lei Federal nº 8.666/93 e com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no respectivo exercício.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11** - A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.



# PMBG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)

Rua Francisco Ferreira, nº 40  
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo  
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8914  
CNPJ 27.165.737/0001-10

**Art. 12** - Os esclarecimentos adicionais a respeito desta Instrução Normativa poderão ser obtidos perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Art. 13** - Além da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a Controladoria Geral do Município, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância dos dispositivos desta Instrução Normativa.

**Art. 14** - A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Baixo Guandu-ES, 31 de agosto de 2015.

  
**ADONIAS MENEZES DA SILVA**

*Secretário Municipal de Administração e Finanças*

  
**GENIFFER MIERTSCHINK TIETZ**

*Controladora Geral do Município de Baixo Guandu*